



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 441/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 768/2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2018.", bem como, a Tabela e as Emendas Orçamentárias Parlamentares numeradas de 01 a 95, referentes à LOA/2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 768/2017

Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como Fundos, Empresas, e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita total é estimada em R\$ 7.852.271.289,00 (sete bilhões, oitocentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes dos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL
	Em reais
RECEITAS CORRENTES	7.180.163.481
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.570.802.771
Receita de contribuições	241.603.074

Major Amaranço 390 - Arigolandia - Porto Velho/RO.
Cep: 76.801-911 - 69 3216.2816 - www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Receita patrimonial	340.139.909
Receita agropecuária	-
Receita industrial	-
Receita de serviços	262.140.648
Transferências correntes	3.725.148.569
Outras receitas correntes	229.265.100
Deduções da Receita Corrente	(2.188.936.590)
RECEITA DE CAPITAL	413.314.288
Operações de crédito	201.363.164
Alienação de bens	148.578
Amortizações de empréstimos	-
Transferências de capital	211.802.546
Outras receitas de capital	-
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	258.793.520
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	258.682.192
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	111.328
RECEITA TOTAL	7.852.271.289

2

Major Arnanente 350 Aricoplândia, Porto Velho/RO,
Cep.: 76.801-911. 69 3216-2816. www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Art. 4º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 7.852.271.289,00 (sete bilhões, oitocentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais), sendo:

I - No Orçamento Fiscal R\$ 5.985.488.804,38 (cinco bilhões, novecentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos); e

II - No Orçamento da Seguridade Social R\$ 1.866.782.484,62 (um bilhão oitocentos e sessenta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 5º. A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos anexos desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	383.825.779,00
Assembleia Legislativa	231.309.203,00
Tribunal de Contas do Estado	149.329.576,00
Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	3.187.000,00
PODER JUDICIÁRIO	879.106.702,00
Tribunal de Justiça	677.417.689,00
Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	97.533.900,00
Precatórios	104.155.113,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MINISTÉRIO PÚBLICO	278.382.792,00
Ministério Público	269.152.792,00
Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	9.230.000,00
DEFENSORIA PÚBLICA	71.954.583,00
Defensoria Pública do Estado de Rondônia	64.708.629,00
Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	7.245.954,00
PODER EXECUTIVO	6.239.001.433,00
Administração Direta	3.725.895.395,38
Procuradoria Geral do Estado	44.204.154,00
Superintendência Estadual de Turismo	2.770.816,00
Controladoria geral do Estado	8.366.021,00
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia	387.070,00
Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos	15.951.093,00
Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	87.354.654,00
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	407.323.474,95
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas	36.249.893,00
Superintendência Estadual de Compras e Licitação	8.403.811,00
Secretaria de Estado de Finanças	197.294.947,00
Recursos Sob a Supervisão da SEFIN	281.903.628,00

4

Major Amante 393 Arigpência Porto Velho/RO.
Cep: 76.801-911 69 3216.2816 www.al.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	820.427.868,00
Polícia Civil	8.647.464,00
Corpo de Bombeiro Militar	2.323.289,00
Polícia Militar	15.197.927,00
Superintendência de Polícia Técnico-Científica	1.239.991,00
Secretaria de Estado da Educação	1.237.640.865,43
Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	11.242.228,00
Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro	413.500,00
Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	413.500,00
Hospital e Pronto Socorro João Paulo II	413.500,00
Policlínica Osvaldo Cruz	413.500,00
Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas	4.094.825,00
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental	41.597.203,00
Secretaria de Estado de Justiça	264.844.376,00
Secretaria de Estado da Agricultura	188.545.053,00
Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	38.230.744,00
Fundos	1.772.783.817,62
Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia	5.210.021,00
Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia	15.999.268,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana	103.000,00
Fundo Previdenciário do IPERON	332.674.713,00
Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON	179.327.936,00
Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação	135.749.587,00
Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	4.510.615,00
Fundo Especial de Reequipamento Policial	2.682.058,00
Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	14.229.361,00
Fundo Especial de Modernização e Reparcelhamento da Polícia Militar do Estado	469.877,00
Fundo estadual de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes	500.000,00
Fundo Estadual de Saúde	998.250.059,62
Fundo Especial de Proteção Ambiental	13.448.780,00
Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia	35.559,00
Fundo Estadual de Sanidade Animal	20.576.385,00
Fundo de Inv. e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado	13.137.183,00
Fundo Penitenciário	7.195.939,00
Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia	24.308.851,00
Fundo Estadual de Assistência Social	1.570.933,00
Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	271.514,00

6
Majed Amarante 390 Angolândia, Porto Velho/RO.
Cep: 76.801-911 69 3716.2818 www.alero.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	2.532.178,00
Fundações e Autarquias	740.322.220,00
Junta Comercial do Estado de Rondônia	9.000.025,00
Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia	922.470,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	35.584.950,00
Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos	204.060.526,00
Departamento Estadual de Trânsito	229.054.343,00
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP	2.365.208,00
Fundação Palácio das Artes de Rondônia	4.672.044,00
Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia	413.500,00
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas, Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia	4.874.863,00
Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado	36.385.026,00
Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde	2.895.923,00
Agência Estadual de Vigilância e Saúde	22.984.646,00
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia	82.450.218,00
Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	101.408.153,00
Instituto de Pesos e Medidas	3.250.325,00
TOTAL	7.852.271.289,00

Major Amarante 390 Angolândia - Porto Velho/RO.
Cep. 76.601-911 69 3216 2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

§ 1º. Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado destinadas às Empresas, a título de subscrição de ações, subvenção econômica e contribuição corrente.

§ 2º. Integram o Orçamento Fiscal ou o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, destinadas às Fundações, Autarquias e Fundos.

§ 3º. De acordo com o desdobramento fixado no *caput* deste artigo, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG fará os ajustes necessários nos valores constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do orçamento do exercício, para adequá-lo às emendas de despesas aprovadas pelo Poder Legislativo.

§ 4º. Em virtude da reclassificação das fontes de recursos prevista no art. 5º, §§7º, 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.112, de 17 de julho de 2017 – LDO 2018 e, para efeito do disposto de que trata o *caput* deste artigo, na identificação das Fontes de Recursos na despesa em equilíbrio com a receita prevista nesta Lei, considera-se como fonte/destinação 0100 - Recursos do Tesouro/ordinários, a somatória das fontes de recursos 0100 – Recursos do Tesouro/ordinários, 0110 – Recursos para apoio das Ações e Serviços de Saúde, 0112 – Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 0147 – Recursos de Contingenciamento Especial e 1100 – Recursos Ordinários – Contrapartida.

Art. 6º. Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como pessoal e encargos sociais só poderão ser remanejadas para outros grupos de despesas com autorização legislativa.

Art. 7º. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º. Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.112, de 17 de julho de 2017 – LDO 2018, a qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

aplicação, a SEPOG, no âmbito do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e unidades orçamentárias autônomas, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2º. Inclui-se no disposto do §1º deste artigo os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Art. 8º. No curso da execução orçamentária fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias, de uma mesma ação, ou de uma ação para outra, de uma mesma categoria econômica, ou de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, até o limite de 20% (vinte por cento) da dotação da Unidade Orçamentária, devendo ser preservada as dotações para execução das despesas decorrentes de Emendas Parlamentares.

§ 1º. O remanejamento de que trata o caput deste artigo será realizado através de atos próprios do Chefe do Poder Executivo, dos Presidentes do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, do Procurador-Geral do Ministério Público e do Defensor-Geral da Defensoria Pública.

§ 2º. Inclui-se na autorização disposta no caput deste artigo, o uso pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – IPERON e de seus Fundos, na forma da Legislação Previdenciária, da reserva própria do regime previdenciário.

Art. 9º. As alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei, quando realizados pelos demais Poderes e unidades orçamentárias autônomas, deverão ser comunicados a SEPOG até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da alteração realizada.

Art. 10. Todas as alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei, no transcorrer do exercício financeiro serão devidamente registradas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

Art. 11. A reserva de contingência, fixada no valor de R\$ 34.718.371,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e setenta e um reais), somente poderá ser utilizada mediante autorização legislativa, exceto em caso de abertura de crédito extraordinário, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

9

Major Amerante 309 - Arigoniã, Porto Velho/RO.
Cepo 76.801-911 - 69-3216.2816 - www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Parágrafo único. Caso até o final do 2º (segundo) quadrimestre a Reserva de Contingência não for utilizada, seu saldo poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais ao orçamento.

Art. 12. Na forma do disposto no art. 2º, § 4º da Emenda à Constituição Federal nº 62, de 9 de dezembro de 2009, os recursos orçamentários para pagamento dos precatórios expedidos pelos Tribunais serão alocados no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Se verificado, em 1º de dezembro de 2018, que os recursos orçamentários para pagamento dos precatórios expedido pelo Tribunal de Justiça são superiores ao total dos depósitos a serem efetuados até o final do exercício financeiro, na forma do artigo 2º, §§1º e 2º da emenda à Constituição Federal nº 62, de 9 de dezembro de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os recursos orçamentários alocados no Tribunal de Justiça para cobertura de possíveis déficits orçamentários para pagamentos de despesa com pessoal do Poder Executivo até o limite da diferença apurada.

Art. 13. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciários, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública serão repassados até o dia 20 de cada mês, nos termos do §1º do artigo 39 da Lei Estadual nº 4.112, de 17 de julho de 2017 – LDO 2018.

Art. 14. Durante o exercício financeiro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar as despesas desta Lei Orçamentária para adequações de emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo, mediante ofício do autor da emenda à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

Parágrafo único. Os limites mínimos de contrapartida fixados para as transferências voluntárias de recursos do Estado poderão ser reduzidos ou dispensados pelo ordenador de despesa concedente, desde que devidamente motivado em convênios

10

Maj. Amante 390 | Angolândia | Porto Velho | RO.
Cep.: 76.801-911 | 69.216.2816 | www.siora.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

celebrados com as entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em seu estatuto ou contrato social atuação na área de saúde e/ou na área da educação.

Art. 15. Os Recursos originários dos Fundos de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, do Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA, do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado – PROLEITE, do Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia – FUNCAFÉ e do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia – FECOEP/RO que se constituírem em Superávit Financeiro ao término do exercício de 2017, com saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial, serão distribuídos proporcionalmente até o montante de 20% (vinte por cento) de cada Fundo indicado neste artigo, com a finalidade específica para atender a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de dezembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

TABELA EMENDAS INDIVIDUAIS

DEPUTADO	UNID/REDUZ	P/A	EMEN. DEDUZIDO	DEDUZIDO	EMENDA	UNIDADE SUPLEMENTO	P/A SUP.	ELEM. DESP.	VALOR
1. ADELINO FOLLADOR	SEPOG	256	33,50	1.735.918,54	1	SEPOG	256	44,40	1.735.918,54
	SEPOG	256	33,50	1.735.918,54		SEPOG	256	44,50	1.735.918,54
				3.471.837,08		ADELINO FOLLADOR TOTAL			3.471.837,08
2. AÉLCIO DA TV	SEPOG	256	33,50	3.471.837,08	2	SEPOG	256	44,40	3.471.837,08
				3.471.837,08		AÉLCIO DA TV TOTAL			3.471.837,08
3. AIRTON GURGACZ	SEPOG	256	33,50	1.735.918,54	3	SEPOG	256	44,40	1.735.918,54
	SEPOG	256	33,50	1.735.918,54		SEPOG	256	44,50	1.735.918,54
				3.471.837,08		AIRTON GURGACZ TOTAL			3.471.837,08
4. ALEX REDANO	SEPOG	256	33,50	3.471.837,08	4	SEPOG	256	44,40	3.471.837,08
				3.471.837,08		ALEX REDANO TOTAL			3.471.837,08
5. ANDERSON DO SINGEPERON	SEPOG	256	33,50	3.471.837,08	5	SEPOG	256	44,40	3.471.837,08
				3.471.837,08		ANDERSON DO SINGEPERON			3.471.837,08
6. CLEITON ROQUE	SEPOG	256	33,50	2.371.837,08	6	SEPOG	256	44,40	2.371.837,08
	SEPOG	256	33,50	1.100.000,00	7	DER	196	44,40	1.100.000,00
				3.471.837,08		CLEITON ROQUE TOTAL			3.471.837,08
7. EDSON MARTINS	SEPOG	256	33,50	40.000,00	8	SESAU	253	44,40	40.000,00
	SEPOG	256	33,50	80.000,00	9	SESAU	253	44,40	80.000,00
	SEPOG	256	33,50	40.000,00	10	SESAU	253	44,40	40.000,00
	SEPOG	256	33,50	65.000,00	11	SESAU	253	44,40	65.000,00
	SEPOG	256	33,50	200.000,00	12	SESAU	253	44,40	200.000,00
	SEPOG	256	33,50	300.000,00	13	SESAU	253	44,40	300.000,00
	SEPOG	256	33,50	150.000,00	14	SESAU	253	44,40	150.000,00
	SEPOG	256	33,50	150.000,00	15	SESAU	253	44,40	150.000,00
	SEPOG	256	33,50	50.000,00	16	SESAU	253	33,40	50.000,00
	SEPOG	256	33,50	60.000,00	17	SESAU	253	33,40	60.000,00
	SEPOG	256	33,50	100.000,00	18	SESAU	253	33,40	100.000,00
	SEPOG	256	33,50	180.000,00	19	SESAU	253	33,50	180.000,00
	SEPOG	256	33,50	120.000,00	20	SESDEC	1276	44,90	120.000,00
	SEPOG	256	33,50	120.000,00	21	SESDEC	1276	44,90	120.000,00
SEPOG	256	33,50	150.000,00	22	SESDEC	1276	44,90	150.000,00	

TABELA EMENDAS INDIVIDUAIS

	SEPOG	256	33,50	120.000,00	23	SESDEC	1276	44,90	120.000,00
	SEPOG	256	33,50	100.000,00	24	SESDEC	2276	44,90	100.000,00
	SEPOG	256	33,50	70.000,00	25	SEAGRI	1081	44,40	70.000,00
	SEPOG	256	33,50	100.000,00	26	SEAGRI	1081	44,40	100.000,00
	SEPOG	256	33,50	130.000,00	27	DER	196	44,40	130.000,00
	SEPOG	256	33,50	100.000,00	28	DER	196	44,40	100.000,00
	SEPOG	256	33,50	40.000,00	29	SEAS	2073	44,40	40.000,00
	SEPOG	256	33,50	78.000,00	30	SEAS	2073	44,40	78.000,00
	SEPOG	256	33,50	30.000,00	31	SEAS	2073	44,40	30.000,00
	SEPOG	256	33,50	898.837,08	32	SEPOG	256	44,40	898.837,08
				3.431.837,08		EDSON MARTINS			3.471.837,08
8. EZEQUIEL JÚNIOR	SEPOG	256	33,50	3.471.837,08	33	SEPOG	256	44,40	3.471.837,08
				3.471.837,08		EZEQUIEL JÚNIOR TOTAL			3.471.837,08
9. GERALDO DA RONDÔNIA	SEPOG	256	33,50	3.471.837,08	34	SEPOG	256	44,40	3.471.837,08
				3.471.837,08		GERALDO DA RONDÔNIA TOTAL			3.471.837,08
10. HERMÍNIO COELHO	SEPOG	256	33,40	3.061.837,08	35	SEPOG	256	44,40	3.061.837,08
				210.000,00	36	DER	196	44,40	210.000,00
				200.000,00	37	SESAU	253	33,60	200.000,00
				3.471.837,08		HERMÍNIO COELHO TOTAL			3.471.837,08
11. JEAN OLIVEIRA	SEPOG	256	33,40	3.471.837,08	38	SEPOG	256	44,40	3.471.837,08
						JEAN OLIVEIRA TOTAL			3.471.837,08
12. JESUÍNO BOABAID	SEPOG	256	33,40	1.735.918,54	39	SEPOG	256	44,40	1.735.918,54
	SEPOG	256	33,40	1.735.918,54		SEPOG	256	44,50	1.735.918,54
				3.471.837,08		JESUÍNO BOABAID TOTAL			3.471.837,08
13. LAERTE GOMES	SEPOG	256	33,40	1.735.918,54	40	SEPOG	256	44,40	1.735.918,54
	SEPOG	256	33,40	1.735.918,54		SEPOG	256	44,50	1.735.918,54
				3.471.837,08		LAERTE GOMES TOTAL			3.471.837,08
14. LAZINHO DA FETAGRO	SEPOG	256	33,40	3.471.837,08	41	SEPOG	256	44,40	3.471.837,08
				3.471.837,08		LAZINHO DA FETAGRO TOTAL			3.471.837,08

TABELA EMENDAS INDIVIDUAIS

15. LEBRÃO	SEPOG	256	44,50	900.000,00	42	SEPOG	256	44,40	900.000,00
	SEPOG	256	44,50	867.968,08	43	SESAU	253	44,40	867.968,08
	SEPOG	256	44,50	953.869,00	44	DER	196	44,40	953.869,00
	SEPOG	256	44,50	200.000,00	45	SEAGRI	1081	33,40	200.000,00
	SEPOG	256	44,50	300.000,00	46	SEAGRI	1081	44,40	300.000,00
	SEPOG	256	44,50	200.000,00	47	SEDUC	183	44,40	200.000,00
	SEPOG	256	44,50	50.000,00	48	SEJUCEL	1049	44,40	50.000,00
				3.471.837,08		LEBRÃO TOTAL			3.471.837,08
16. LÉO MORAES	SEPOG	256	44,50	200.000,00	49	SEDUC	183	44,40	200.000,00
	SEPOG	256	44,50	600.000,00	50	SEDUC	183	44,50	600.000,00
	SEPOG	256	44,50	300.000,00	51	SESAU	253	44,40	300.000,00
	SEPOG	256	44,50	100.000,00	52	SESAU	253	33,50	100.000,00
	SEPOG	256	44,50	200.000,00	53	SEAGRI	1081	44,40	200.000,00
	SEPOG	256	44,50	300.000,00	54	SEAGRI	1081	44,50	300.000,00
	SEPOG	256	44,50	150.000,00	55	SEJUCEL	1049	33,40	150.000,00
	SEPOG	256	44,50	150.000,00	56	SEJUCEL	1049	33,50	150.000,00
	SEPOG	256	44,50	150.000,00	57	SEJUCEL	1149	33,40	150.000,00
	SEPOG	256	44,50	150.000,00	58	SEJUCEL	1149	33,50	150.000,00
	SEPOG	256	44,50	150.000,00	59	SEJUCEL	1149	33,90	150.000,00
	SEPOG	256	44,50	510.918,54	60	SEPOG	256	44,40	510.918,54
	SEPOG	256	44,50	510.918,54	61	SEPOG	256	44,50	510.918,54
			3.471.837,08		LÉO MORAES TOTAL			3.471.837,08	
17. LUIZINHO GOEBEL	SEPOG	256	44,50	1.735.918,54	62	SEPOG	256	44,40	1.735.918,54
	SEPOG	256	44,50	1.735.918,54		SEPOG	256	44,50	1.735.918,54
			3.471.837,08		LUIZINHO GOEBEL TOTAL			3.471.837,08	
18. MARCELINO TENÓRIO	SEPOG	256	44,50	601.943,91	63	SEPOG	256	44,40	601.943,91
	SEPOG	256	44,50	601.943,90		SEPOG	256	33,50	601.943,90
	SEPOG	256	44,50	1.400.000,00	64	DER	196	44,40	1.400.000,00
	SEPOG	256	44,50	867.949,27	65	SESAU	253	44,40	867.949,27
			3.471.837,08		MARCELINO TENÓRIO TOTAL			3.471.837,08	

TABELA EMENDAS INDIVIDUAIS

19. MAURO DE CARVALHO	SEPOG	256	44,50	2.600.000,00	66	SEPOG	256	44,40	2.600.000,00
	SEPOG	256	44,50	871.837,08		SEPOG	256	44,50	871.837,08
				3.471.837,08		MAURO DE CARVALHO TOTAL			3.471.837,08
20. NEIDSON	SEPOG	256	44,50	3.471.837,08	67	SEPOG	256	44,40	3.471.837,08
				3.471.837,08			DR. NEIDSON TOTAL		
21. RIBAMAR ARAÚJO	SEPOG	256	44,50	1.735.918,54	68	SEPOG	256	33,50	1.735.918,54
	SEPOG	256	44,50	867.959,27	69	SEDUC	183	44,50	867.959,27
	SEPOG	256	44,50	867.959,27	70	SESAU	253	44,40	867.959,27
				3.471.837,08		RIBAMAR ARAÚJO TOTAL			3.471.837,08
22. ROSANGELA DONADON	SEPOG	256	44,50	650.000,00	71	SESAU	253	33,40	650.000,00
	SEPOG	256	44,50	500.000,00	72	SESAU	253	44,40	500.000,00
	SEPOG	256	44,50	100.000,00	73	SESAU	253	44,40	100.000,00
	SEPOG	256	44,50	150.000,00	74	SEAGRI	1081	44,40	150.000,00
	SEPOG	256	44,50	800.000,00	75	DER	196	44,40	800.000,00
	SEPOG	256	44,50	300.000,00	76	DER	196	44,40	300.000,00
	SEPOG	256	44,50	350.000,00	77	SEJUCEL	1149	33,40	350.000,00
	SEPOG	256	44,50	200.000,00	78	SEJUS	2953	44,90	200.000,00
	SEPOG	256	44,50	50.000,00	79	FUNESBOM	2087	33,90	50.000,00
	SEPOG	256	44,50	50.000,00	80	FUNESBOM	1277	41,90	50.000,00
	SEPOG	256	44,50	300.000,00	81	FUNESBOM	1277	44,90	300.000,00
	SEPOG	256	44,50	21.837,08	82	SEDUC	183	44,40	21.837,08
		SEPOG	256	44,50	3.471.837,08		ROSANGELA DONADON TOTAL		
23. SAULO MOREIRA	SEPOG	256	33,50	1.371.837,08	83	SEPOG	256	44,40	1.371.837,08
	SEPOG	256	33,50	600.000,00	84	SEJUCEL	1149	33,50	600.000,00
	SEPOG	256	33,40	750.000,00	85	DER	196	44,40	750.000,00
	SEPOG	256	33,40	750.000,00	86	DER	196	33,40	750.000,00
				3.471.837,08		SAULO MOREIRA TOTAL			3.471.837,08
24. SÓ NA BENÇA	SEPOG	256	33,40	1.120.000,00	87	DER	196	44,40	1.120.000,00
	SEPOG	256	44,50	200.000,00	88	SEAGRI	1081	44,50	200.000,00
	SEPOG	256	44,50	200.000,00	89	SEAGRI	1081	44,40	200.000,00
	SEPOG	256	44,50	200.000,00	90	SESAU	253	33,40	200.000,00
	SEPOG	256	44,50	200.000,00	91	SESAU	253	44,40	200.000,00

TABELA EMENDAS INDIVIDUAIS

	SEPOG	256	44,50	1.000.000,00	92	SEDOC	183	33,40	1.000.000,00
	SEPOG	256	44,50	345.303,33	93	SEDOC	183	44,40	371.837,08
	SEPOG	256	33,40	20.814,58					
	SEPOG	256	33,50	5.719,17					
	SEPOG	256	33,50	100.000,00	94	SEAS	2073	44,40	100.000,00
	SEPOG	256	44,50	80.000,00	95	SEAS	2073	44,50	80.000,00
				3.471.837,08		SÓ NA BENÇA TOTAL			3.471.837,08



EMENDA
Nº 01

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$1.735.918,54
44.50	0100	R\$1.735.918,54
- 5.4 Total Acrescentado **R\$3.471.837,08**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido **R\$3.471.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **ADELINO FOLLADOR**
Partido: **DEM**

Assinatura

30 de novembro de 2017



EMENDA

Nº 02

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018

EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Acrescentado R\$3.471.837,08
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido: R\$3.471.837,08

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **AÉLCIO DA TV**
Partido: **PP**

Aécio da TV
Dep. Estadual PP

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: () fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$1.735.918,54
44.50	0100	R\$1.735.918,54
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$3.471.837,08**
6. Forma de aplicação: () direta () convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: () fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

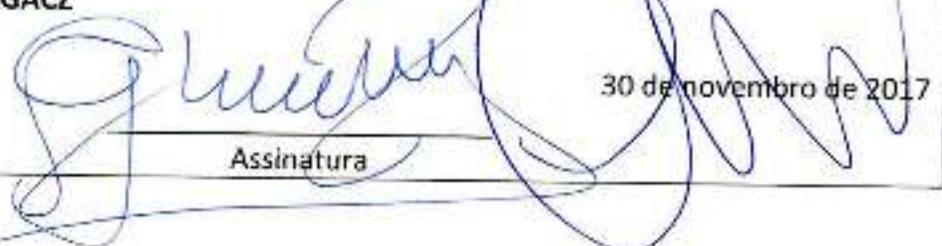
5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido **R\$3.471.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **AIRTON GURGACZ**
Partido: **PDT**


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Acrescentado **R\$3.471.837,08**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

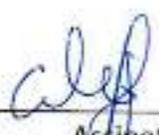
5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido: **R\$3.471.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **ALEX REDANO**
Partido: **PRB**


Assinatura


30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Acrescentado **R\$3.471.837,08**
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido **R\$3.471.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **ANDERSON DO SINGEPERON**
Partido: **PV**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$2.371.837,08
- 5.4 Total Acrescentado **R\$2.371.837,08**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$2.371.837,08
- 5.4 Total Deduzido **R\$2.371.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **CLEITON ROQUE**
Partido: **PSB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0196**
5. Detalhamento da despesa:

5.1 Natureza (por elemento):	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$1.100.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$1.100.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa:

5.1 Natureza (por elemento):	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$1.100.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$1.100.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **CLEITON ROQUE**
Partido: **PSB**


Assinatura
30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: P/A 0253
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$40.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$40.000,00
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$40.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$40.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: EDSON MARTINS
Partido: PMDB

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: P/A 0253
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$80.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$80.000,00
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: MUNICÍPIO DE AIVORADA D'OESTE

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$80.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$80.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: EDSON MARTINS
Partido: PMDB



Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: P/A 0253
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$40.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$40.000,00
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: MUNICÍPIO DE CADEIAS DO JAMARI

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

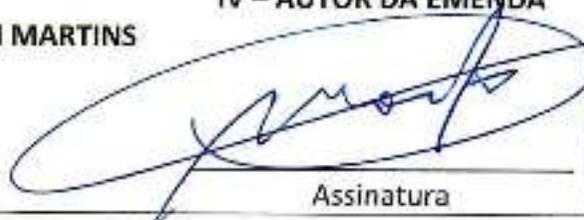
5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$40.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$40.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: EDSON MARTINS
Partido: PMDB


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: P/A 0253
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$65.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$65.000,00
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$65.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$65.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: EDSON MARTINS
Partido: PMDB


Assinatura


30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: P/A 0253
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$200.000,00
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

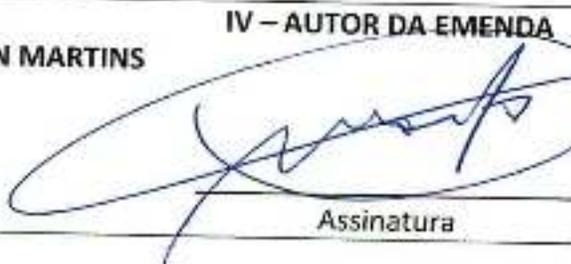
5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$200.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: EDSON MARTINS
Partido: PMDB


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: P/A 0253
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$300.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R300.000,00
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$300.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$300.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: EDSON MARTINS
Partido: PMDB

Assinatura

30 de novembro de 2017



EMENDA
Nº 14

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: P/A 0253
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$150.000,00
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

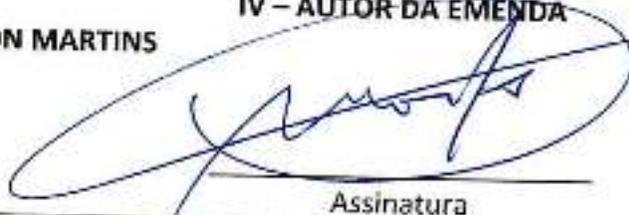
5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$150.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: EDSON MARTINS
Partido: PMDB



Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: P/A 0253
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$150.000,00
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$150.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: EDSON MARTINS
Partido: PMDB


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: P/A 0253
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$50.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$50.000,00
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$50.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$50.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: EDSON MARTINS
Partido: PMDB

30 de novembro de 2017

Assinatura



EMENDA
Nº 17

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: P/A 0253
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$60.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$60.000,00
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$60.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$60.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: EDSON MARTINS
Partido: PMDB


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: () fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0253**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$100.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$100.000,00**
6. Forma de aplicação: () direta () convênio
7. Local de aplicação: **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: () fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$100.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$100.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **EDSON MARTINS**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: P/A 0253
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$180.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$180.000,00
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$180.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$180.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: EDSON MARTINS
Partido: PMDB

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1276**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.90	0100	R\$120.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$120.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **ESTADO DE RONDÔNIA - CUJUBIM**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$120.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$120.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **EDSON MARTINS**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1276**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.90	0100	R\$120.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$120.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **ESTADO DE RONDÔNIA – MONTE NEGRO**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$120.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$120.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **EDSON MARTINS**
Partido: **PMDB**


Assinatura


30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1276**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.90	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$150.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **ESTADO DE RONDÔNIA – PRESIDENTE MÉDICI**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$150.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **EDSON MARTINS**
Partido: **PMDB**


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1276**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.90	0100	R\$120.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$120.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **ESTADO DE RONDÔNIA – URUPÁ**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$120.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$120.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **EDSON MARTINS**
Partido: **PMDB**


30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1276**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.90	0100	R\$100.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$100.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **ESTADO DE RONDÔNIA – INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RO**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$100.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$100.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **EDSON MARTINS**
Partido: **PMDB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - **SEAGRI**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1081**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$70.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$70.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$70.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$70.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **EDSON MARTINS**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - **SEAGRI**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1081**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$100.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$100.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

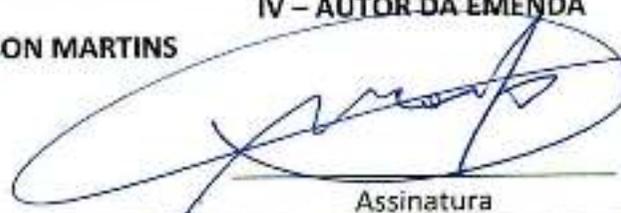
5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$100.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$100.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **EDSON MARTINS**
Partido: **PMDB**


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER
2. Esfera do Orçamento: fiscal segurança social
3. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0196**
5. Detalhamento da despesa:

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$130.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$130.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal segurança social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa:

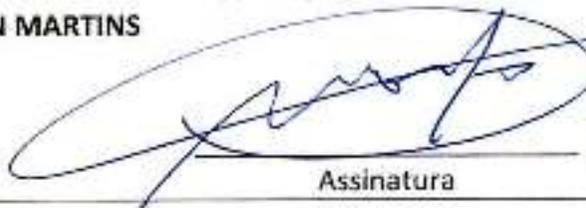
5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$130.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$130.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **EDSON MARTINS**
Partido: **PMDB**


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0196**
5. Detalhamento da despesa:

5.1 Natureza (por elemento):	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$100.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$100.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **MUNICÍPIO DE THEOBAMA – DISTRITO DE CACHOEIRINHA**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa:

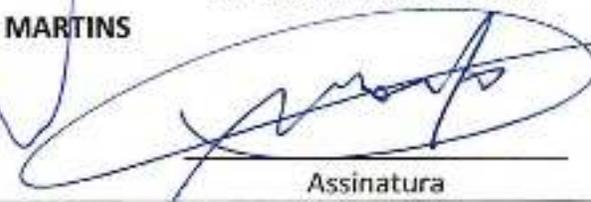
5.1 Natureza (por elemento):	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$100.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$100.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **EDSON MARTINS**
Partido: **PMDB**


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA
4. Número do projeto/atividade: P/A 2073
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$40.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$40.000,00
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$40.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$40.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: EDSON MARTINS
Partido: PMDB

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
3. Título do projeto/atividade: FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA
4. Número do projeto/atividade: P/A 2073
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$78.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$78.000,00
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$78.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$78.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: EDSON MARTINS
Partido: PMDB

30 de novembro de 2017


Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - **SEAS**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 2073**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$30.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$30.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$30.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$30.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDADeputado: **EDSON MARTINS**Partido: **PMDB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$898.837,08
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$898.837,08**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$898.837,08
- 5.4 Total Deduzido: **R\$898.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **EDSON MARTINS**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018

EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Acrescentado **R\$3.471.837,08**
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido: **R\$3.471.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **EZEQUIEL JÚNIOR**
Partido: **PSDC**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Acrescentado **R\$3.471.837,08**
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido: **R\$3.471.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **GERALDO DA RONDÔNIA**
Partido: **PSC**

30 de novembro de 2017

Assinatura



EMENDA
Nº 35

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$3.061.837,08
- 5.4 Total Acrescentado **R\$3.061.837,08**
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$3.061.837,08
- 5.4 Total Deduzido: **R\$3.061.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **HERMÍNIO COELHO**
Partido: **PDT**

Assinatura

30 de novembro de 2017

**EMENDA**Nº 36

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018****EMENDA À DESPESA****I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0196**
5. Detalhamento da despesa:

5.1 Natureza (por elemento):	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$210.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$210.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **MUNICÍPIO DE VILHENA**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa:

5.1 Natureza (por elemento):	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$210.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$210.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **HERMINIO COELHO**
Partido: **PDT**

Assinatura

30 de novembro de 2017



E M E N D A

Nº 37

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018

EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: fiscal segurança social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: P/A 0253
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$200.000,00
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: MUNICÍPIO DE VILHENA

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal segurança social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$200.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: HERMÍNIO COELHO

Partido: PDT

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$3.471.837,08**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido: **R\$3.471.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **JEAN OLIVEIRA**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$1.735.918,54
44.50	0100	R\$1.735.918,54
- 5.4 Total Acrescentado **R\$3.471.837,08**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido **R\$3.471.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **JESUINO BOABAID**
Partido: **PMN**

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$1.735.918,54
44.50	0100	R\$1.735.918,54
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$3.471.837,08**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido **R\$3.471.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LAERTE GOMES**
Partido: **PSDB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Acrescentado **R\$3.471.837,08**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido **R\$3.471.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

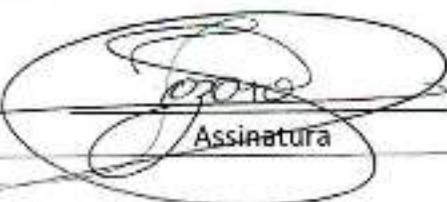
Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LAZINHO DA FETAGRO**

Partido: **PT**

30 de novembro de 2017


Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$900.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$900.000,00**
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$900.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$ 900.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LEBRÃO**
Partido: **PMDB**


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0253**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$867.968,08
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$867.968,08**
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$867.968,08
- 5.4 Total Deduzido: **R\$867.968,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LEBRÃO**
Partido: **PMDB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem – DER-RO
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0196**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$953.869,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$953.869,00,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$953.869,00
- 5.4 Total Deduzido **953.869,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LEBRÃO**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - **SEAGRI**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1081**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$200.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$200.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LEBRÃO**
Partido: **PMDB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - **SEAGRI**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1081**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$300.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$300.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$300.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$300.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LEBRÃO**
Partido: **PMDB**


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
1. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
2. Número do projeto/atividade: **P/A 0183**
3. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$200.000,00
- 3.4 Total Acrescentado **R\$200.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$200.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LEBRÃO**
Partido: **PMDB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1149**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$50.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$50.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$50.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$50.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LEBRÃO**
Partido: **PMDB**


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0183**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$200.000,00**
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$200.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LÉO MORAES**
Partido: **PTB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
4. Número do projeto/atividade: P/A 0183
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$600.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: R\$600.000,00
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$600.000,00
- 5.4 Total Deduzido: R\$600.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: LÉO MORAES
Partido: PTB

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: fiscal segurança social
1. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
2. Número do projeto/atividade: P/A 0253
3. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$300.000,00
- 3.4 Total Acrescentado R\$300.000,00
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal segurança social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$300.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$300.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: LÉO MORAES
Partido: PTB

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
1. Título do projeto/atividade: **APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE**
2. Número do projeto/atividade: **P/A 0253**
3. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$100.000,00
- 3.4 Total Acrescentado **R\$100.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$100.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$100.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LÉO MORAES**
Partido: **PTB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1081**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$200.000,00
5.4 Total Acrescentado R\$200.000,00		
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$200.000,00
5.4 Total Deduzido: R\$200.000,00		

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LÉO MORAES**
Partido: **PTB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - **SEAGRI**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1081**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$300.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$300.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$300.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$300.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LÉO MORAES**
Partido: **PTB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Sup. Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1049**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$150.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$150.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LÉO MORAES**
Partido: **PTB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Sup. Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS OPULARES**
4. Número do projeto/atividade: P/A 1049
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$150.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$150.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LÉO MORAES**
Partido: **PTB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1149**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$150.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$150.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LÉO MORAES**
Partido: **PTB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1149**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$150.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$150.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LEO MORAES**
Partido: **PTB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL**
2. Esfera do Orçamento: () fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1149**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.90	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$150.000,00**
6. Forma de aplicação: () direta () convênio
7. Local de aplicação: **ESTADO DE RONDÔNIA**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: () fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$150.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$150.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LÉO MDRAES**
Partido: **PTB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$510.918,54
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$510.918,54**
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$510.918,54
- 5.4 Total Deduzido: **R\$510.918,54**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LÉO MORAES**
Partido: **PTB**

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$510.918,54
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$510.918,54**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$510.918,54
- 5.4 Total Deduzido: **R\$510.918,54**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LÉO MORAES**
Partido: **PTB**



Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$1.735.918,54
44.50	0100	R\$1.735.918,54
- 5.4 Total Acrescentado **R\$3.471.837,08**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido **R\$3.471.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **LUIZINHO GOEBEL**
Partido: **PV**


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$601.943,91
33.50	0100	R\$601.943,90
- 5.4 Total Acrescentado **R\$1.203.887,81**
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$1.203.887,81
- 5.4 Total Deduzido **R\$1.203.887,81**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **MARCELINO TENÓRIO**
Partido: **PRP**

30 de novembro de 2017


Assinatura



EMENDA
Nº 64

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER
2. Esfera do Orçamento: fiscal segurança social
3. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0196**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$1.400.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$1.400.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal segurança social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$1.400.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$ 1.400.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **MARCELINO TENÓRIO**
Partido: **PRP**


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018

EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
3. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
4. Número do projeto/atividade: P/A 0253
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$867.949,27
- 5.4 Total Acrescentado R\$867.949,27
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$867.949,27
- 5.4 Total Deduzido: R\$867.949,27

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: MARCELINO TENÓRIO

Partido: PRP


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018

EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$2.600.000,00
44.50	0100	R\$871.837,08
- 5.4 Total Acrescentado **R\$3.471.837,08**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido **R\$3.471.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **MAURO DE CARVALHO**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017


Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018

EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Acrescentado **R\$3.471.837,08**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$3.471.837,08
- 5.4 Total Deduzido **R\$3.471.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: DR. NEIDSON
Partido: PMN



Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$1.735.918,54
- 5.4 Total Acrescentado **R\$1.735.918,54**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$1.735.918,54
- 5.4 Total Deduzido: **R\$1.735.918,54**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **RIBAMAR ARAÚJO**
Partido: **PR**


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018

EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
1. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
2. Número do projeto/atividade: **P/A 0183**
3. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$867.959,27
- 3.4 Total Acrescentado **R\$867.959,27**
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$867.959,27
- 5.4 Total Deduzido **R\$867.959,27**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **RIBAMAR ARAÚJO**
Partido: **PR**


Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018

EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
1. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
2. Número do projeto/atividade: P/A 0253
3. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$867.959,27
- 3.4 Total Acrescentado R\$867.959,27
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$867.959,27
- 5.4 Total Deduzido R\$867.959,27

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: RIBAMAR ARAÚJO
Partido: PR

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**
2. Esfera do Orçamento: () fiscal () seguridade social
1. Título do projeto/atividade: **APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE**
2. Número do projeto/atividade: **P/A 0253**
3. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$650.000,00
- 3.4 Total Acrescentado **R\$650.000,00**
6. Forma de aplicação: () direta () convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE VILHENA**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: () fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$650.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$650.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **ROSANGELA DONADON**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017


Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018

EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
1. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
2. Número do projeto/atividade: P/A 0253
3. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$500.000,00
- 3.4 Total Acrescentado R\$500.000,00
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE CABIXI

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$500.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$500.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: ROSANGELA DONADON

Partido: PMDB

30 de novembro de 2017


Assinatura



E M E N D A

Nº 73

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
1. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
2. Número do projeto/atividade: P/A 0253
3. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$100.000,00
- 3.4 Total Acrescentado R\$100.000,00
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$100.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$100.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: ROSANGELA DONADON

Partido: PMDB

30 de novembro de 2017


Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018

EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1081**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$150.000,00
5.4 Total Acrescentado: R\$150.000,00		
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS DE CORUMBIARA**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$150.000,00
5.4 Total Deduzido: R\$150.000,00		

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDADeputado: **ROSANGELA DONADON**Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017


Assinatura



EMENDA
Nº 75

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
1. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
2. Número do projeto/atividade: **P/A 0196**
3. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$800.000,00
- 3.4 Total Acrescentado: **R\$800.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE VILHENA**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$800.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$800.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **ROSANGELA DONADON**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
1. Título do projeto/atividade: EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
2. Número do projeto/atividade: P/A 0196
3. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$300.000,00
- 3.4 Total Acrescentado: R\$300.000,00
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$300.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$300.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: ROSANGELA DONADON
Partido: PMDB

30 de novembro de 2017


Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1149**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$350.000,00
5.4 Total Acrescentado R\$350.000,00		
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIO DE VILHENA**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$350.000,00
5.4 Total Deduzido R\$350.000,00		

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **ROSANGELA DONADON**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017


Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 2953**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.90	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$200.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **ESTADO DE RONDÔNIA - VILHENA**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$200.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

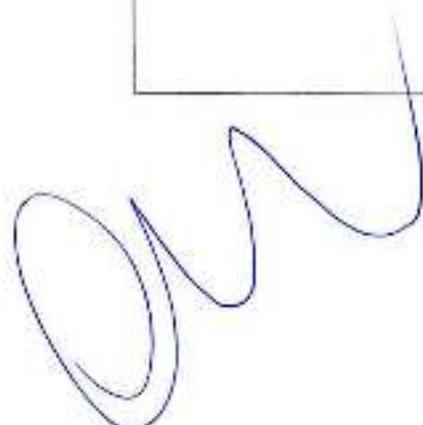
Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **ROSANGELA DONADON**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017


Assinatura





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 2087**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.90	0100	R\$50.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$50.000,00**
6. Forma de aplicação: (x) direta () convênio
7. Local de aplicação: **ESTADO DE RONDÔNIA - VILHENA**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$50.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$50.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

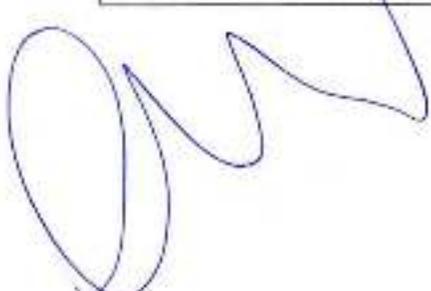
Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **ROSANGELA DONADON**
Partido: **PMDB**


Assinatura

30 de novembro de 2017





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DA UNIDADE**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1277**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.90	0100	R\$50.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$50.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **ESTADO DE RONDÔNIA - CEREJEIRAS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$50.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$50.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDADeputado: **ROSANGELA DONADON**Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017


Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DA UNIDADE**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1277**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.90	0100	R\$300.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$300.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **ESTADO DE RONDÔNIA – COLORADO DO OESTE**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$300.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$300.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **ROSANGELA DONADON**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017


Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0183**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$21.837,08
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$21.837,08**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$21.837,08
- 5.4 Total Deduzido: **R\$21.837,08**

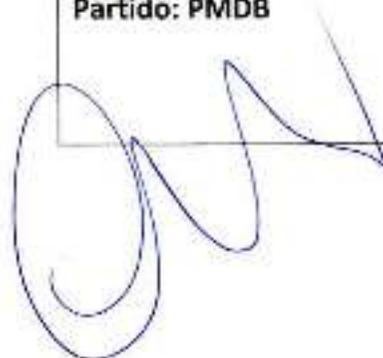
III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **ROSANGELA DONADON**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017



Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$1.371.837,08
- 5.4 Total Acrescentado **R\$1.371.837,08**
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$1.371.837,08
- 5.4 Total Deduzido **R\$1.371.837,08**

III – JUSTIFICATIVA

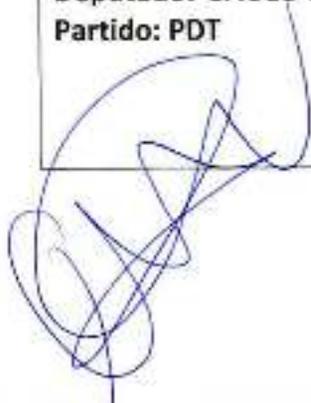
Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: SAULO MOREIRA
Partido: PDT


Assinatura

30 de novembro de 2017





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1149**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$600.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$600.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$600.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$600.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: SAULO MOREIRA
Partido: PDT

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0196**
5. Detalhamento da despesa:

5.1 Natureza (por elemento):	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$750.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$750.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa:

5.1 Natureza (por elemento):	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$750.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$750.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: SAULO MOREIRA
Partido: PDT

Assinatura

30 de novembro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0196**
5. Detalhamento da despesa:

5.1 Natureza (por elemento):	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$750.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$750.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa:

5.1 Natureza (por elemento):	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$750.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$750.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: SAULO MOREIRA
Partido: PDT


Assinatura

30 de novembro de 2017





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
1. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
2. Número do projeto/atividade: **P/A 0196**
3. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$1.120.000,00
- 3.4 Total Acrescentado **R\$1.120.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$1.120.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$1.120.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.”

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **SÓ NA BENÇA**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017

Assinatura





EMENDA
Nº 88

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - **SEAGRI**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1081**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Acrescentado **R\$200.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$200.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **SÓ NA BENÇA**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



EMENDA
Nº 89

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - **SEAGRI**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 1081**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$200.000,00
5.4 Total Acrescentado R\$200.000,00		
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$200.000,00
5.4 Total Deduzido: R\$200.000,00		

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **SÓ NA BENÇA**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



EMENDA
Nº 90

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**
2. Esfera do Orçamento: () fiscal () seguridade social
1. Título do projeto/atividade: **APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE**
2. Número do projeto/atividade: **P/A 0253**
3. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$200.000,00
- 3.4 Total Acrescentado **R\$200.000,00**
6. Forma de aplicação: () direta () convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**
2. Esfera do Orçamento: () fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Deduzido **R\$200.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **SÓ NA BENÇA**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA**I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA**

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
1. Título do projeto/atividade: APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
2. Número do projeto/atividade: P/A 0253
3. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$200.000,00
- 3.4 Total Acrescentado R\$200.000,00
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$200.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$200.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: SÓ NA BENÇA
Partido: PMDB

30 de novembro de 2017


Assinatura



EMENDA
Nº 92

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0183**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.40	0100	R\$1.000.000,00
- 5.4 Total Acrescentado: **R\$1.000.000,00**
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: **CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS**

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: **ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES**
4. Número do projeto/atividade: **P/A 0256**
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$1.000.000,00
- 5.4 Total Deduzido: **R\$1.000.000,00**

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: **SÓ NA BENÇA**
Partido: **PMDB**

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018

EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
4. Número do projeto/atividade: P/A 0183
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$371.837,08
- 5.4 Total Acrescentado: R\$371.837,08
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$345.303,33
33.40	0100	R\$20.814,58
33.50	0100	R\$5.719,17
- 5.4 Total Deduzido: R\$371.837,08

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: SÓ NA BENÇA
Partido: PMDB

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA
4. Número do projeto/atividade: P/A 2073
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.40	0100	R\$100.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$100.000,00
6. Forma de aplicação: direta convênio
7. Local de aplicação: CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: fiscal seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
33.50	0100	R\$100.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$100.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: SÓ NA BENÇA
Partido: PMDB

30 de novembro de 2017

Assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – 2018
EMENDA À DESPESA

I IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER CONTEMPLADA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS
2. Esfera do Orçamento: () fiscal (x) seguridade social
3. Título do projeto/atividade: FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA
4. Número do projeto/atividade: P/A 2073
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$80.000,00
- 5.4 Total Acrescentado R\$80.000,00
6. Forma de aplicação: () direta (x) convênio
7. Local de aplicação: CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

II – IDENTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO A SER DEDUZIDA

1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
2. Esfera do Orçamento: (x) fiscal () seguridade social
3. Título do projeto/atividade: ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES
4. Número do projeto/atividade: P/A 0256
5. Detalhamento da despesa

5.1 Natureza (por elemento)	5.2 fonte	5.3 valor
44.50	0100	R\$80.000,00
- 5.4 Total Deduzido R\$80.000,00

III – JUSTIFICATIVA

Assegurar recursos para execução de despesas decorrentes de emendas parlamentares, nos termos do artigo 136-A da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.095/2015 e cumulado com o artigo 23 da Lei n. 4.112/2017 que "dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

IV – AUTOR DA EMENDA

Deputado: SÓ NA BENÇA
Partido: PMDB

30 de novembro de 2017

Assinatura

